

“§1º Ao magistrado promovido, removido ou permutante será concedida licença de até 10 (dez) dias, por motivo de mudança para a nova comarca.

.....” (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.646, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Institui a Carteira de Identidade Funcional para os ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Carteira de Identidade Funcional para os ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado do Tocantins, nos termos do art. 124 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º É de competência da Secretaria da Fazenda emitir, controlar, substituir, recolher, cancelar, bem como baixar os atos complementares a este Decreto tratando das especificações e requisitos para confecção da Carteira de Identidade Funcional aos agentes do Fisco e adotar as medidas necessárias à sua expedição.

Art. 3º O controle da Carteira de Identidade Funcional deve obedecer aos seguintes requisitos:

I - numeração sequencial do banco de dados do sistema do órgão emissor;

II - dados funcionais do agente do fisco;

III - recolhimento, cessada definitiva ou temporariamente a ocupação do cargo na Carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual e mediante juntada do respectivo processo administrativo;



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

IV - em caso de perda, furto ou roubo, apresentação do boletim de ocorrência policial pelo titular do documento ao órgão responsável para a emissão de nova carteira;

V - nos casos de substituição do documento, entrega da nova carteira mediante recolhimento do documento a substituir, o qual deve ser inutilizado na presença do titular.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º É revogado o Decreto nº 2.805, de 6 de julho de 2006.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos      Deocleciano Gomes Filho  
Secretário de Estado da Fazenda      Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.517 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada do Magistério - FCM-1, da Secretaria da Educação:

1. CELSO JOSÉ PAULINO, matrícula 165703-1;
2. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, matrícula 680841-3;
3. NILTON GOMES DA ROCHA, matrícula 447599-5;
4. SAMANTHA CARLA RODRIGUES FRAZÃO DE OLIVEIRA, matrícula 1043749-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.518.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.444 - NM, de 23 de junho de 2023, publicado na edição 6.356 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia CAMILA ROSA NOLASCO CAVALCANTE ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão da Rede PCD - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil